



3ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NITERÓI

Ref. ao Proc. MPRJ 2022.00187049

PA nº 002/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2022, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204 de 16 de dezembro 2019.

Portaria de instauração (i. 001).

Cópia da Resolução CNMP nº 204/2019, com anexos (i. 002).

Atas das reuniões realizadas com a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Educação, representantes da SEEDUC, coordenação e equipe técnica dos CREAS Centro e Largo da Batalha nos index 003 e 004, ocasiões em que foi acertado o fluxo de matrículas escolares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como para obtenção do RioCard.

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ (i. 005).

Ata da reunião virtual realizada em 08 de outubro de 2021, no âmbito do MPRJ nº 2020.00188401, com a Subsecretária de Assistência Social, Coordenadores dos CREAS Centro e Largo da Batalha e Coordenadora de Proteção Social Especial, com a finalidade de obter



atualização acerca do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, durante o período de flexibilização das restrições decorrentes da pandemia de COVID-19.

Cópia da Resolução CNMP nº 239/2021 (i. 007).

Ofício encaminhado pela SMASES, informando a relação de instituições onde os adolescentes cumprem medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, número de vagas e respectivos orientadores (i. 008).

A Vara de Infância e Juventude de Niterói encaminhou cópia dos relatórios de fiscalização semestral dos CREAS Centro e Largo da Batalha (i.009 e i.010).

Listagem de adolescentes em cumprimento, à época, das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade (i. 019 e i.36).

O CAO Infância encaminhou a esta Promotoria de Justiça proposta de assessoramento, elaborada por sua equipe técnica, no intuito de colaborar com a análise da política socioeducativa municipal, para a realização de consultoria às equipes técnicas dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs), visando construir um planejamento de assessoramento técnico às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atribuição infracional nos municípios de Nova Friburgo e Niterói (i.048 e 1.049).

Lei Municipal nº 3.196/2016, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), no Município de Niterói (i. 053).

Plano Municipal de Assistência Social - Exercício 2018-2021 (i. 054).

Plano Municipal de Saúde Participativo (i. 055).

Plano Municipal de Educação de Niterói (i. 056).

Plano Plurianual 2022-2025 (i. 057).



Lei nº 3678/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2022 (i. 058).

Livro LOA 2022, com anexos (i. 059 e i. 060).

Inscrições no Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo - CREAS Centro e Largo da Batalha (i. 061 e i. 062).

Conforme solicitado, o CMDCA encaminhou o Plano de Ação e Aplicação CMDCA 2021-2022 (i. 084), a Deliberação CMDCA nº 120/2013, por meio da qual o Conselho aprovou e recomendou a implantação do SIMASE no Município de Niterói (i. 086) e a Deliberação CMDCA nº 192/2017 (i. 087), que aprovou o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Niterói (i. 085).

Resposta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, informando que iniciou os diálogos com as instituições da sociedade civil, com a finalidade de criar o Conselho Municipal de Direitos Humanos (i. 103).

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, com base na visita institucional realizada ao CREAS Centro, no dia 19/04/2022 (i. 108).

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, com base na visita institucional realizada ao CREAS Largo da Batalha, no dia 02/06/2022 (i. 109).

Relatórios enviados ao Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao CREAS/Centro e Largo da Batalha (i. 110 e 111).

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, após a visita realizada ao CREAS Largo da Batalha, no dia 14/07/2022, em complementação à visita do dia 02/06/2022, após o término das obras no imóvel (i. 118).

Relatório de visita zoonosológica realizada pela Fundação Municipal de Saúde ao CREAS/Largo da Batalha, a fim de verificar e avaliar a presença e nidificação de pombos urbanos nas dependências do equipamento (i. 119).



Documento enviado pela SMASES, em resposta ao Ofício nº 040/20222, encaminhado pela 3ª PJIJ, solicitando informações relacionadas às medidas socioeducativas em meio aberto (i.121).

Resposta da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), informando não possuir Plano Municipal de Esportes e Lazer (i. 136).

Resposta da SMASES, esclarecendo que houve proposta de implantação da CODIM (Coordenadoria de Política e Direitos Humanos) de uma sala do NUAM (Núcleo de Atendimento à Mulher), e não um CEAM (Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher), para atuação dentro do CREAS Largo da Batalha, fortalecendo o atendimento às mulheres vítimas de violência (i. 142).

Ata da reunião virtual realizada em 19 de agosto de 2022, com a Subsecretária de Assistência Social, a Coordenadora da Proteção Social Especial, a Coordenadora do CREAS Largo da Batalha e a equipe técnica do CREAS Centro (i. 145), ocasião em que foram tratadas questões relativas à estrutura física, a fim de melhorar o serviço prestado (i. 145).

Relatório de análise preliminar da política socioeducativa municipal, resultante da primeira etapa de trabalho de consultoria técnica promovida pela equipe técnica do CAO-IJ/MPRJ, objetivando o aprimoramento da atividade de assessoramento técnico nas ações de fomento e de fiscalização do SIMASE (i. 147).

A SMASES/Niterói encaminhou a relação dos locais parceiros onde os adolescentes cumprem a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, informando o número de vagas e respectivos orientadores (i. 164).

Relação dos programas e projetos inscritos no CMDCA (i. 166).

Realizada reunião virtual, no dia 09 de novembro de 2022, com os Coordenadores da Proteção Social Especial, bem como coordenadores e equipe técnica dos CREAS Centro e Largo da Batalha. Na ocasião, foi salientado que não houve avanços no que diz respeito à estrutura física dos



equipamentos, sendo ressaltada a importância de se solucionar essa questão (index 180).

Ata da reunião presencial realizada com a presença da Dr^a Renata Scarpa, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, bem como do Secretário e da Subsecretária de Assistência Social do Município, ocasião em que foram discutidas questões referentes à estrutura física dos CREAS e as medidas que poderiam ser adotadas para melhorar o serviço (index 181).

Relatório multiprofissional encaminhado pela SMASES, referente ao acompanhamento e fiscalização dos CREAS Centro e Largo da Batalha, no que tange ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, informando que as ações para instituição da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo não avançaram de acordo com o SIMASE. O relatório ressaltou que há uma técnica de referência para a MSE, como parte da equipe de coordenação da Proteção Social Especial responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços nos CREAS. Foi sinalizada a necessidade de elaboração de um novo GT para a formalização do comitê intersetorial, conforme previsto no Plano Decenal e, quanto ao Sistema de Informações de Atendimento Socioeducativo, sua efetivação depende do órgão gestor estadual, representado pela Fundação da Infância e Adolescência (FIA). (i.186).

Relatório complementar elaborado pela equipe técnica que atua perante às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, resultante do trabalho promovido com a equipe técnica do CAO-IJ/MPRJ, pontuando aspectos relevantes para a implementação do SIMASE, como necessidade de maior detalhamento dos recursos financeiros destinados ao sistema de atendimento socioeducativo, ausência de dados públicos referentes ao sistema socioeducativo municipal e ao monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, a precária articulação das secretarias de esporte, lazer e cultura, bem como a inexistência de equipe exclusiva para atendimento socioeducativo, dentre vários outros (i. 191).



Proposta de assessoramento técnico à 3ª PJIJ na fiscalização e fomento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE para o ano de 2023 (index 204).

Sucintamente, é o relatório.

Conforme relatado acima, o Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes, em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2022.

No decorrer do ano, o Ministério Público realizou visitas presenciais nos CREAS do município, conforme determinado no art. 4º, § 2º, da Resolução CNMP nº 204/2019, sendo os relatórios enviados à Corregedoria Geral do Ministério Público, dentro do prazo estabelecido.

Durante as visitas, foi constatado que os CREAS apresentam demandas relativas à estrutura física dos imóveis, à equipe técnica, bem como ao material de trabalho. Além disso, foi verificada a necessidade de criação de um PIA único e atualizado.

Cumprir aduzir que o Município de Niterói possui Plano Decenal 2016-2026, no qual foram instituídos objetivos e metas, bem como períodos para o cumprimento de cada um deles.

No entanto, como bem-sinalizado nos relatórios elaborados pela equipe técnica, vários itens do citado plano ainda não foram cumpridos ou implementados, sendo evidente a precária articulação e/ou inexistência de fluxos entre as secretarias de esporte, lazer e cultura.

Assim, foram realizadas diversas reuniões com a Secretaria de Assistência Social, sempre com a presença das coordenações dos CREAS do Município, além da equipe técnica do MPRJ, a fim de se acompanhar o andamento das medidas em meio aberto, estabelecer fluxos importantes para o êxito do cumprimento das medidas, bem como ajustar questões relativas ao atendimento das normas estabelecidas pelo SINASE e no Plano Decenal.



E, em 25 de novembro de 2022, foi realizada reunião com a presença do próprio Secretário de Assistência Social e Economia Solidária, além da Promotora de Justiça que atua na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, a fim expor todas as demandas e realizar um trabalho conjunto, na tentativa de obter resultados de forma mais célere.

Importante consignar que a equipe técnica que atua perante às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Niterói foi contemplada com a proposta elaborada pelo equipe técnica do CAO Infância, no intuito de colaborar com a análise da política socioeducativa municipal, visando construir um planejamento de assessoramento técnico à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição na área infracional.

Assim, foram realizadas diversas reuniões ao longo do ano entre as duas equipes e, durante o trabalho, alguns relatórios foram apresentados, merecendo destaque o que se encontra no index.191, que, em suas considerações finais, enumera aspectos relevantes para a análise e fomento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Cumprir destacar a importância da colaboração feita pelo CAOPJIJ/MPRJ, sendo certo que o trabalho elaborado será de grande valia para auxiliar a 3ª PJIJ de Niterói no acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, fornecendo subsídios para cobrar melhorias do sistema municipal de atendimento socioeducativo, além de adequação do município à legislação pertinente.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, qual seja, o ano de 2022, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ressalto que, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2023, na forma do artigo 32,



inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro 2019, conforme cópia em anexo.

Por conseguinte, determino o ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 23 de fevereiro de 2023.

LISIANE A. ERTHAL ROCHA DE MOURA
Promotora de Justiça